CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PROJETO DE LEI Nº 0069/98

Assunto: ***DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO CHACREAMENTO LAGO AZUL, LOCALIDADE DE TRÊS BARRAS DE RUA JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO***

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º. - Fica denominada ***RUA JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO****, a Rua 10 que se inicia na Rua Jovelino Inácio Peixoto, seguindo paralela à Rua Antônio Gonçalves Santos, e terminando na Rua José Lobo, no Chacreamento Lago Azul, na Localidade de Três Barras.*

ART. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE OUTUBRO DE 1998

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

/GCT/

RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP. 36400-000
TELEFONE (031) 721-1100 - FAX (031) 763-5732

JUSTIFICATIVA

Esta Casa vem trabalhando em conjunto com a Cemig, no sentido de regularizar a denominação das Vias Públicas do Município. Neste sentido, regulariza agora a denominação das Ruas do Chacreamento Lago Azul, na Localidade de Três Barras.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE OUTUBRO DE 1998

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0069/98

8.10.98
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista legal, impedimentos para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE OUTUBRO DE 1998

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL P/ PARECER
8/10/98
PRESIDENTE

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 0069/98

13.10.1998
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista técnico, impedimentos para a tramitação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE OUTUBRO DE 1998

VEREADOR JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA

VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

/GCT/